



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **PARECER**

Tendo em vista o parecer do Diretor Jurídico, bem como a RATIFICAÇÃO da Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da **ALGAR TELECOM S/A**, para contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, com fornecimento de entroncamento digital E1 – sinalização R2 ou ISDN, com ligações locais, longa distância nacional – LDN e internacional – LDI, tanto para fixo ou celulares, a ser executado de forma contínua, conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 010/2022**, nos termos do Art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 01 de julho de 2022.

**Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade**  
Presidente

**Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Ricael Spirandelli Rocha**  
Secretário

**Márcia Araújo Borges**  
Membro